P.M. AVELINO LOPES - PI
Fls. 490
Visto

CONTRATO 059/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 SRP

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI E A EMPRESA CLEAN QUINTINA DA SILVA - ME, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES,** Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.281/0001-00 com sede na Av. Bom Jesus, S/N, Bairro Centro neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Aminadab Pereira de Sousa Neto, CPF: 017.260.473-77, RG: 1492165565 SSP-BA, residente e domiciliado em, Avelino Lopes – PI, doravante denominada CONTRATANTE, e **CLEAN QUINTINA DA SILVA - ME**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 10.651.326/0001-32, com sede na Rua Quinze de Novembro, 672, Centro, CEP: 64.965-000, Avelino Lopes – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada Clean Quintina da Silva, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 061/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão eletrônico 021/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente termo de contrato é aquisições de materiais de limpeza, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: CLEAN QUINTINA DA SILVA - ME					
CNPJ: 10.651.326/0001-32					
ENDEREÇO: Rua Quinze de Novembro, 672, Centro, CEP: 64.965-000, Avelino Lopes - PI					
REPRESENTANTE: Clean Quintina da Silva					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Und.**	**V. Unit**	**V. Total**
1	Água sanitária c/ 12 Und. 1000ml	1100	CX	R$ 32,76	R$ 36.036,00
2	Álcool 70% l	2400	UND	R$ 9,36	R$ 22.464,00
3	Balde de plástico 10l	350	UND	R$ 9,60	R$ 3.360,00
4	Cesto peq. Para lixo 10 l telado	500	UND	R$ 5,07	R$ 2.535,00
5	Copo p/ café 50ml descartável cx. C/ 30	300	CX	R$ 87,36	R$ 26.208,00
6	Copo p/ água 180ml descartável cx. c/ 25 pacotes	300	CX	R$ 152,10	R$ 45.630,00
7	Desinfetante c/ 12 Und. 500ml	100	CX	R$ 5,27	R$ 527,00

8	Escova p/ sanitário c/ depósito	300	UND	R$ 6,82	R$ 2.046,00
9	Detergente 500ml cx. c/ 24	100	UND	R$ 2,49	R$ 249,00
10	Esponja de aço cx. c/ 14	200	PAC	R$ 31,34	R$ 6.268,00
11	Esponja lava louça	3000	UND	R$ 0,78	R$ 2.340,00
12	Flanela 29X49cm Und.	500	UND	R$ 3,12	R$ 1.560,00
13	Guardanapo de papel pct. c/ 100 und.	2000	PAC	R$ 1,95	R$ 3.900,00
14	Isopor de 10l	70	UND	R$ 23,40	R$ 1.638,00
15	Isopor de 20l	120	UND	R$ 27,31	R$ 3.277,20
16	Limpa vidro 500ml	100	UND	R$ 5,85	R$ 585,00
17	Limpa alumínio 500ml	600	UND	R$ 2,15	R$ 1.290,00
18	Lustra móveis 200ml	300	UND	R$ 6,39	R$ 1.917,00
19	Magueira p/ jardim 20m	150	UND	R$ 38,92	R$ 5.838,00
20	Pano de chão	2000	UND	R$ 5,46	R$ 10.920,00
21	Papel higiênico c/ 16 pct.	600	Fd	R$ 56,16	R$ 33.696,00
22	Purificador de ar c/ 12 Und.	150	CX	R$ 149,77	R$ 22.465,50
23	Rodo com cabo	300	UND	R$ 10,92	R$ 3.276,00
24	Sabão de coco barra c/ 200g	1000	UND	R$ 2,74	R$ 2.740,00
25	Sabão em barra c/ 200g cx. c/ 50 Und.	1000	CX	R$ 109,98	R$ 109.980,00
26	Sabão em pó cx. c/ 24 Und.	600	CX	R$ 140,40	R$ 84.240,00
27	Sabonete c/ 90g	3000	UND	R$ 2,96	R$ 8.880,00
28	Saco para lixo 100l c/ 10 Und.	6000	PAC	R$ 4,64	R$ 27.840,00
29	Saco para lixo 50l c/ 10 Und.	3500	PAC	R$ 3,86	R$ 13.510,00
30	Vassoura de palha	800	UND	R$ 9,64	R$ 7.712,00
31	Vassoura de pelo	1000	UND	R$ 11,60	R$ 11.600,00
32	Papel toalha	1200	UND	R$ 4,66	R$ 5.592,00
33	Papel alumínio	1200	UND	R$ 5,46	R$ 6.552,00
34	Filme de pvc 30mX28cm	1200	UND	R$ 6,25	R$ 7.500,00
35	Lixeira 30L com tampa e pedal	200	UND	R$ 39,00	R$ 7.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no termo de referência, com início na data de 20/10/2023 e encerramento em 20/10/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R$ 531.971,70 (quinhentos e trinta e um mil novecentos e setenta e um reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

M. AVELINO LOPES - PI
Fls. 492
Visto

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes fontes de recursos do fpm, fms, fme, fmas, icms, iss e outros na classificação abaixo:

02 17 00	04.122.0005.2040.0000	3.3.90.30	500
02 18 00	15.451.0005.2320.0000	3.3.90.30	500
02 19 00	12.361.0030.2202.0000	3.3.90.30	500
02 19 00	12.361.0030.2202.0000	3.3.90.30	569
02 19 00	12.361.0030.2202.0000	3.3.90.30	579
02 19 00	12.361.0030.2202.0000	3.3.90.30	571
02 19 00	12.367.0030.2270.0000	3.3.90.30	543
02 19 01	12.361.0030.2203.0000	3.3.90.30	541
02 19 01	12.361.0030.2203.0000	3.3.90.30	540
02 19 01	12.365.0035.2263.0000	3.3.90.30	540
02 19 01	12.365.0035.2263.0000	3.3.90.30	541
02 20 00	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.30	500
02 20 01	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.30	500
02 20 01	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.30	600
02 20 01	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.30	602
02 20 00	08.243.0005.2144.0000	3.3.90.30	500
02 20 00	08.244.0016.2150.0000	3.3.90.30	500
02 20 01	08.244.0016.2150.0000	3.3.90.30	500
02 20 01	08.244.0016.2150.0000	3.3.90.30	661

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

M. AVELINO LOPES - PI
Fls. 193
Visl

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

P. M. AVELINO LOPES
Fls. 494
Visto

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Avelino Lopes – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Avelino Lopes – PI, 20 de outubro de 2023

P/ CONTRATANTE:

Aminadab Pereira de Sousa Neto
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA:

Clean Quintina da Silva
Empresário (Individual)
RG: 345227815, CPF: 285.583.318-39

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____